



**Proposta de Lei n.º 162/X/3ª**  
**Aprova o Orçamento do Estado para 2008**

**Proposta de emenda**

Artigo 59.º

[...]

Os artigos 27.º, 52.º, 55.º, 57.º, 58.º, 66.º, **71.º**, 71.º-A, 72.º, 73.º, 74.º, 83.º, 84.º, 85.º e 86.º-A do Código dos Impostos Especiais de Consumo, abreviadamente designado por Código dos IEC, aprovado pelo Decreto-lei n.º 566/99, de 22 de Dezembro, passam a ter a seguinte redacção:

[...]

“Artigo 71.º

[...]

1 – [...]

2 – [...]

3 – [...]

**4 – [Revogado]**

**5 – [Anterior n.º 3]**

6 – [...]

7 – [...]

8 – [...]”

[...]

**Nota justificativa:** alteração feita de acordo com o ponto n.º 1 do Ofício n.8687/MAP, de 30 de Outubro, dirigido ao Senhor Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças.

Palácio de S. Bento, 15 de Novembro de 2007

**Os Deputados,**